



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Av. Salvador Allende 6555, Pavilhão 1, Térreo sala 7 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.783-127

Site: www.cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrazil.org.br

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

O Presidente da Confederação Brasileira de Basketball ("CBB"), Guy Rodrigues Peixoto Jr., no uso das atribuições estatutárias que lhes foram conferidas pelo artigo 25, §6º, convoca a Assembleia Geral Eleitoral ("AGE"), que será realizada de forma híbrida (presencial e eletrônica), conforme legislação em vigor, no dia 25 de setembro de 2024, às 11 horas, em 1ª convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros e, não havendo quórum para a sua instalação, às 11 horas e 30 minutos em 2ª e última convocação, com qualquer número, na auditório do Parque Aquático Maria Lenk, na Av. Embaixador Abelardo Bueno, 3401 Parque Olímpico da Barra, Rio de Janeiro, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição do Presidente e Vice-Presidente da CBB para o quadriênio 2025 a 2029.

Com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, a CBB enviará por e-mail aos integrantes da AGE e publicará em seu sítio eletrônico Nota Oficial contendo todas as instruções referentes a realização da Assembleia.

Na oportunidade, de forma a assegurar maior participação do colégio eleitoral na referida AGE, garantindo o processo democrático e transparente, o direito ao voto, resta autorizada a participação remota à referida AGE, oportunidade na qual o participante deverá informar com 15 (quinze) dias de antecedência por escrito, sendo certo de que será garantido meio eletrônico para sistema de votos imune a fraudes e que assegure a identificação do participante, produzindo todos os efeitos legais de participação presencial.

Todas as informações referentes ao registro da chapa de candidatura aos cargos de Presidente e Vice-Presidente estão contidas no Estatuto da CBB e no Regulamento Eleitoral editado pela Comissão Eleitoral, disponíveis no sítio eletrônico da entidade (www.cbb.com.br).

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024.

Guy Rodrigues Peixoto Jr.
Presidente

Fernando Barbalho Martins
Comissão Eleitoral

Claudio Roberto Pieruccetti Marques
Comissão Eleitoral

Rafael Cunha Kullmann
Comissão Eleitoral



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Av. Salvador Allende 6555, Pavilhão 1, Térreo sala 7 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.783-127

Site: www.cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrazil.org.br

Entidades Estaduais de Administração do Basketball, Representantes de Atletas, Representantes das Entidades de Prática Desportiva e Representantes de Treinadores, nos termos do artigo 25 do Estatuto em vigor.

(i) PRESIDENTES DAS ENTIDADES ESTADUAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO BASKETBALL FILIADAS À CBB:

- **Federação de Basketball do Amazonas**
Representante legal
- **Federação Acreana de Basketball**
Representante legal
- **Federação Amapaense de Basketball**
Representante legal
- **Federação Paraense de Basketball**
Representante legal
- **Federação Tocantinense de Basketball**
Representante legal
- **Federação Rondoniense de Basketball**
Representante legal
- **Federação de Basketball do Estado de Roraima**
Representante legal
- **Federação Maranhense de Basquetebol**
Representante legal
- **Federação Piauiense de Basketball**
Representante legal
- **Federação Cearense de Basketball**
Representante legal
- **Federação Pernambucana de Basketball**
Representante legal
- **Federação Paraibana de Basketball**
Representante legal
- **Federação Northeriogrاندense de Basketball**
Representante legal
- **Federação Sergipana de Basketball**
Representante legal
- **Federação de Basketball de Alagoas**
Representante legal
- **Federação Bahiana de Basketball**
Representante legal
- **Federação Matogrossense de Basketball**
Representante legal
- **Federação de Basketball de Mato Grosso do Sul**
Representante legal
- **Federação Goiana de Basquetebol**
Representante legal
- **Federação de Basquetebol do Distrito Federal**
Representante legal
- **Federação Paulista de Basketball**
Representante legal
- **Federação de Basquetebol do Estado do Rio de Janeiro**
Representante legal
- **Federação Capixaba de Basquetebol**
Representante legal
- **Federação Mineira de Basketball**
Representante legal
- **Federação Paranaense de Basketball**
Representante legal



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Av. Salvador Allende 6555, Pavilhão 1, Térreo sala 7 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.783-127

Site: www.cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

- **Federação Gaúcha de Basketball**

Representante legal

- **Federação Catarinense de Basketball**

Representante legal

(ii) **ATLETAS INDICADOS**

- Atletas eleitos em eleição organizada pela CBB.

(iii) **REPRESENTANTES DOS CLUBES**

- **1ª Divisão Masculino**

- Clube de Regatas do Flamengo
- Esporte Clube Pinheiros
- Minas Tênis Clube

- **2ª Divisão Masculino**

- Associação de Pais e Amigos do Basquetebol de Blumenau
- Associação Desportiva Brusque

- **1ª Divisão Feminino**

- Liga Super Basketball
- RD Sports
- Santo André/APABA

- **2ª Divisão Feminino**

- Clube
- Clube

(iv) **REPRESENTANTES DOS TREINADORES**

- Representantes indicados pelo Instituto Basquete Brasil – IBB



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Av. Salvador Allende 6555, Pavilhão 1, Térreo sala 7 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.783-127

Site: www.cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

Ato Normativo de Regulamentação do Processo Eleitoral da CBB



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Av. Salvador Allende 6555, Pavilhão 1, Térreo sala 7 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.783-127

Site: www.cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

INTRODUÇÃO

O Ato Normativo de Regulamentação do Processo Eleitoral da CBB traz a premissa de garantir a democratização e a transparência de toda Assembleia Geral Eleitoral para a eleição de Presidente e Vice-Presidente para a gestão da entidade com início em 2025 e término em 2029, conforme dispositivos estatutários e do Regimento Interno das Assembleias desta entidade.

Este normativo deverá ser observado por todos(as) os(as) postulantes e participantes do processo eleitoral da CBB para o cargo de Presidente e Vice-Presidente da entidade, com candidaturas em chapas.

O Ato Normativo, em conjunto com o Estatuto, o Regimento Interno das Assembleias e o Ato da Presidência nº 17/2024 regulam o processo eleitoral da CBB, que será conduzido por Comissão Eleitoral independente, a quem compete, ainda, resolver casos omissos relacionados ao processo eleitoral.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Av. Salvador Allende 6555, Pavilhão 1, Térreo sala 7 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.783-127

Site: www.cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

Art. 1º - A Assembleia Geral Eleitoral será realizada no dia 25 de setembro de 2024, em formato híbrido, presencial e não presencial (on-line), para eleger e dar provimento aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da CBB para o mandato 2025 2029, conforme estabelecido no estatuto da CBB em vigor.

Parágrafo 1º: A Assembleia Geral Eletiva ocorrerá preferencialmente em modalidade presencial, no auditório do Parque Aquático Maria Lenk, na Av. Embaixador Abelardo Bueno, 3401 Parque Olímpico da Barra, Rio de Janeiro, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ.

Parágrafo 2º: A participação não presencial será possibilitada de forma a aumentar a participação e valorizar o processo democrático, devendo o participante interessado demonstrar, por escrito, interesse de participação remota no prazo máximo de 15 dias anteriores à realização da Assembleia.

Art. 2º - A Assembleia Geral Eleitoral terá início às 11:00h (onze horas) em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta do colégio eleitoral, e às 11:30h (onze horas e trinta minutos) com qualquer quórum, com início da votação imediatamente após a instalação da Assembleia Geral Eleitoral.

Art. 3º - Cabe à Comissão Eleitoral independente, nomeada pelo Ato da Presidência nº 17/2024, conduzir o processo eleitoral nos termos do Estatuto da CBB e seus Regulamentos, nos termos do citado ato e com base na legislação vigente.

DO REGISTRO DE CANDIDATURA DE CHAPA AOS CARGOS DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Art. 4º - Os candidatos deverão protocolar, **até às 17:00h (dezessete horas) do dia 30 de agosto de 2024**, pedido de inscrição das suas candidaturas, através do e-mail: eleicao2024@basquetebrasil.org.br, mediante pedido escrito, assinado pelos candidatos,



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Av. Salvador Allende 6555, Pavilhão 1, Térreo sala 7 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.783-127

Site: www.cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

devidamente identificado com o nome da Chapa, dirigido à Comissão Eleitoral, contendo as seguintes informações e documentos:

1. Currículo dos candidatos;
2. Certidões Criminais das Justiças Federal e da Justiça Estadual, de 1º e 2º grau, da circunscrição do domicílio dos candidatos;
3. Indicação Formal de Apoio de pelo menos 5% do Colégio Eleitoral, conforme estabelecido no Estatuto da CBB;
4. Declaração de que cumpre os Critérios de Elegibilidade previstos na Legislação Vigente e no Estatuto da CBB;
5. Declaração de que reconhece e se submete ao Estatuto da CBB para participação no processo eleitoral, inclusive Cláusula Compromissória;

Parágrafo 1º - Os pedidos inscrição de candidatura, deverão conter todos os documentos e formulários obrigatórios digitalizados e devidamente assinados.

Parágrafo 2º - O pedido de inscrição de candidatura deverá conter o nome completo, identidade e CPF dos candidatos, com cópia autenticada dos documentos oficiais de identidade que comprovem as informações.

Parágrafo 3º - Não serão considerados os pedidos de inscrição de candidatos apresentados fora do prazo.

Art. 5º - O membro do Colégio Eleitoral da CBB que firmar a indicação de apoio de um candidato, fica proibido de apoiar qualquer outro, e, em caso de infração a essa regra, somente será considerada válida a declaração de apoio do candidato que primeiro realizar o protocolo de sua candidatura.

Art. 6º - É inelegível e impedido de exercer qualquer função na CBB, a pessoa que se enquadre nas hipóteses de inelegibilidade previstas no Estatuto da CBB e na legislação vigente.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Av. Salvador Allende 6555, Pavilhão 1, Térreo sala 7 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.783-127

Site: www.cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

Art. 7º - Cada candidato, caso não pretenda ele próprio exercer sua representação, deverá indicar, quando do pedido de inscrição, um representante para todo o processo eleitoral junto à Comissão Eleitoral, valendo a representação para todo o processo, inclusive notificações/intimações e a apuração/resultado.

Art. 8º - Após encerrado o prazo de solicitação de inscrição de candidatura, e divulgada a relação de candidaturas inscritas por meio de ato da Comissão Eleitoral, terá início o prazo para impugnações ao pedido de inscrição de chapa, que se encerrará no dia 6 de setembro de 2024.

Parágrafo 1º - Os documentos dos pedidos de inscrição das chapas ficarão disponíveis para consulta dos demais participantes do processo eleitoral, mediante requerimento de qualquer destes e após firmar termo de confidencialidade e responsabilidade.

Parágrafo 2º - As eventuais impugnações a pedido de inscrição de chapa serão protocoladas, devidamente instruídas, através do e-mail: eleicao2024@basquetebrasil.org.br, mediante pedido escrito dirigido à Comissão Eleitoral, contendo as razões e documentos que embasam a impugnação, mediante pedido escrito dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Parágrafo 3º - Toda a documentação apresentada com os pedidos de inscrição será examinada pela Comissão Eleitoral, conjuntamente com eventuais impugnações.

Parágrafo 4º - Havendo irregularidade sanável na documentação de qualquer candidatura, o candidato ou representante poderá saná-la no prazo de 5 (cinco) dias da decisão da Comissão Eleitoral.

Parágrafo 5º - Encerrado o prazo de impugnação, a Comissão Eleitoral deverá deferir ou não a inscrição das chapas, cujo resultado final será divulgado no dia 13 de setembro de 2024, através do site oficial da CBB e por e-mail aos representantes das chapas.

Parágrafo 6º - Da decisão da Comissão Eleitoral que indeferir pedido de registro de candidatura, cabe recurso ao Conselho de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias a contar



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Av. Salvador Allende 6555, Pavilhão 1, Térreo sala 7 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.783-127

Site: www.cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

do indeferimento, que deverá ser apreciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

Parágrafo 7º- Em 23 de setembro de 2024, será divulgada a listagem final de candidatos com registro homologado das chapas que concorrerão na eleição, juntamente com os currículos dos candidatos.

Art. 9º - Havendo a apresentação ou a homologação de apenas 1 (uma) única candidatura, a eleição poderá ser feita por aclamação.

Art. 10- Não se registrará a candidatura que estiver em desconformidade com as exigências previstas no Estatuto da instituição e no presente Ato Normativo.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 11 - O processo eleitoral assegurará:

1. Colégio Eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos de voto, representantes dos Atletas, representantes de Clubes, representante de Treinadores, conforme estabelecido no Estatuto da CBB;
2. Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
3. Eleição convocada mediante edital publicado em órgão de imprensa de grande circulação, por 3 (três) vezes, bem como no site oficial da entidade através de Nota Oficial;
4. Sistema de recolhimento dos votos imune à fraude;
5. Acompanhamento da apuração pelos candidatos;
6. Exercício do voto individual, sendo permitido o uso de procuração, com fins específicos, firma reconhecida, sendo admitida apenas a representação unipessoal, submetida previamente à análise da Comissão Eleitoral, a ser enviada, por e-mail, até o dia 20/09/2024.

Parágrafo 1º - Os processos de votação, recolhimento dos votos e apuração das eleições serão objetos de regulamentação baixada por resolução da Comissão Eleitoral



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Av. Salvador Allende 6555, Pavilhão 1, Térreo sala 7 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.783-127

Site: www.cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

independente, respeitadas as disposições do Estatuto da CBB e da legislação vigente. O sistema de votação, presencial e remoto, deverá ser imune à fraude, adaptando-se, sempre que necessário, suas disposições a novos sistemas técnicos, inclusive mecânicos e eletrônicos, respeitadas as demais normas estatutárias.

Parágrafo 2º - Ficam impedidos de participação no processo eleitoral os membros que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos da Justiça Desportiva, inclusive antidopagem, COB, CBB, FIBA ou outros órgãos de administração desportiva nacional ou internacional.

Parágrafo 3º - Em observância ao princípio da publicidade, a apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos, meios de comunicação e quaisquer legitimados, conforme autorizado pela Comissão Eleitoral, sem direito a interferências prejudiciais ao andamento do pleito.

Art. 12 - Os votos dos membros do colégio eleitoral, nas modalidades presencial e não presencial, serão realizados de forma oral, cabendo aos mesmos o pronunciamento, a todos os presentes, do nome da chapa escolhida, ou por outro meio seguro determinado pela Comissão Eleitoral, garantindo-se a lisura e transparência do processo.

Parágrafo 1º - O membro do colégio eleitoral, realizará seu voto escolhendo uma única chapa, ou abstendo-se de escolher qualquer uma delas, o que significará o "Voto em Branco".

Parágrafo 2º - Serão considerados nulos, os votos que estiverem em desconformidade com as regras constantes no Estatuto da CBB e do presente ato normativo.

Parágrafo 3º - A votação se dará na seguinte ordem: primeiro votam os 27 (vinte sete) membros representantes das Entidades filiadas pela ordem alfabética, considerado o nome do Estado, e o Distrito Federal, representado, seguido dos representantes dos atletas indicados em eleição organizada pela CBB, em ordem alfabética, dos representantes dos Clubes, em ordem alfabética, dos representantes dos Treinadores, em ordem alfabética.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Av. Salvador Allende 6555, Pavilhão 1, Térreo sala 7 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.783-127

Site: www.cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

Art. 13 - Terminada a votação, a Comissão Eleitoral prosseguirá com a conferência da contagem global dos votos, a qual deverá coincidir com o número total de votantes. Em seguida, passarão à apuração dos votos, sendo o cômputo geral e a proclamação do resultado de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Art. 14 - Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 15 - No caso de empate, em qualquer estágio da eleição, uma segunda votação será realizada entre as chapas colocadas em primeiro lugar. Se, após a nova votação se verificar outro empate, será considerado eleita a chapa que tiver o candidato a Presidente de maior idade.

Art. 16 - Encerrada a Assembleia Geral Eleitoral e lavrada a respectiva ata, será ela assinada pelo Presidente da Assembleia Geral Eleitoral, pelo Secretário da Assembleia, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e os membros da chapa eleita, consumando a eficácia de todos os atos praticados e dando, assim, fim ao processo de eleição.

Art. 17 - Terão direito a voto, conforme premissas estabelecidas no Estatuto da CBB, os membros de cada segmento listado abaixo, que estiverem com seu mandato comprovadamente válido no momento da realização da Assembleia, desde que regularizadas suas situações perante a CBB até a data limite estabelecida por este Ato normativo:

(i) **PRESIDENTES DAS ENTIDADES ESTADUAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO BASKETBALL FILIADAS À CBB:**

- **Federação de Basketball do Amazonas**
Representante legal
- **Federação Acreana de Basketball**
Representante legal
- **Federação Amapaense de Basketball**
Representante legal
- **Federação Paraense de Basketball**
Representante legal
- **Federação Tocantinense de Basketball**
Representante legal



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Av. Salvador Allende 6555, Pavilhão 1, Térreo sala 7 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.783-127

Site: www.cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrazil.org.br

- **Federação Rondoniense de Basketball**
Representante legal
- **Federação de Basketball do Estado de Roraima**
Representante legal
- **Federação Maranhense de Basquetebol**
Representante legal
- **Federação Piauiense de Basketball**
Representante legal
- **Federação Cearense de Basketball**
Representante legal
- **Federação Pernambucana de Basketball**
Representante legal
- **Federação Paraibana de Basketball**
Representante legal
- **Federação Northeriograndense de Basketball**
Representante legal
- **Federação Sergipana de Basketball**
Representante legal
- **Federação de Basketball de Alagoas**
Representante legal
- **Federação Bahiana de Basketball**
Representante legal
- **Federação Matogrossense de Basketball**
Representante legal
- **Federação de Basketball de Mato Grosso do Sul**
Representante legal
- **Federação Goiana de Basquetebol**
Representante legal
- **Federação de Basquetebol do Distrito Federal**
Representante legal
- **Federação Paulista de Basketball**
Representante legal
- **Federação de Basquetebol do Estado do Rio de Janeiro**
Representante legal
- **Federação Capixaba de Basquetebol**
Representante legal
- **Federação Mineira de Basketball**
Representante legal
- **Federação Paranaense de Basketball**
Representante legal
- **Federação Gaúcha de Basketball**
Representante legal
- **Federação Catarinense de Basketball**
Representante legal

(ii) **ATLETAS INDICADOS**

Os Atletas serão eleitos em eleição organizada pela CBB.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Av. Salvador Allende 6555, Pavilhão 1, Térreo sala 7 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.783-127

Site: www.cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrazil.org.br

(iii) REPRESENTANTES DOS CLUBES

- 1ª Divisão Masculino

- Clube de Regatas do Flamengo
- Esporte Clube Pinheiros
- Minas Tênis Clube

- 2ª Divisão Masculino

- Associação de Pais e Amigos do Basquetebol de Blumenau
- Associação Desportiva Brusque

- 1ª Divisão Feminino

- Liga Super Basketball
- RD Sports
- Santo André/APABA

- 2ª Divisão Feminino

- Clube
- Clube

(iv) REPRESENTANTES DOS TREINADORES

- Representantes indicados pelo Instituto Basquete Brasil – IBB

Art. 18 - Para fins de cálculo e peso de cada votante, segue-se as premissas estatutárias e da legislação em vigor, estabelecidas conforme a tabela a seguir:

CLASSE	VOTANTES	PESO / VOTOS	TOTAL DE VOTOS
Federações	27	3	81
Atletas Eleitos	16	3	48
Representantes de Clubes	10	1	10
Treinadores	2	1	2
TOTAL	55		141

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Av. Salvador Allende 6555, Pavilhão 1, Térreo sala 7 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.783-127

Site: www.cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

Art. 19 - Todo o processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, nomeada para tal fim, presidindo os trabalhos até o encerramento da Assembleia Geral Eleitoral.

Art. 20 - Da Assembleia Geral Eleitoral lavrar-se-á a respectiva ata.

Art. 21 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos, na melhor forma da legislação vigente, pela Comissão Eleitoral.

Art. 22 A eleição obedecerá, além deste normativo, o Estatuto da CBB e o Regimento Interno das Assembleias da CBB.

Art. 23 - O presente normativo foi elaborado e aprovado pela Comissão Eleitoral.

Art. 24 - Para a formalização da candidatura, será necessário o envio do Requerimento de Registro de candidatura para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da CBB (chapa) conforme modelo abaixo, acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo 1: Requerimento Registro Candidatura;

Anexo 2: Indicação Representante Acompanhamento do Processo Eleitoral;

Anexo 3: Indicação Formal de Apoio de pelo menos 5% do Colégio Eleitoral, conforme estabelecido no Estatuto da CBB;

Anexo 4: Declaração de Critérios de Elegibilidade;

Anexo 5: Declaração de que se submete à Cláusula Compromissória na forma do Estatuto da CBB;

Anexo 6: Certidões Criminais;

Anexo 7: Currículo dos Candidato(a)s a Presidente e a Vice-Presidente (modelo livre).



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Av. Salvador Allende 6555, Pavilhão 1, Térreo sala 7 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.783-127

Site: www.cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024.

Fernando Barbalho Martins
Comissão Eleitoral

Claudio Roberto Pieruccetti
Marques
Comissão Eleitoral

Rafael Cunha Kullmann
Comissão Eleitoral



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Av. Salvador Allende 6555, Pavilhão 1, Térreo sala 7 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.783-127

Site: www.cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

À Comissão Eleitoral da CBB:

Nome:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
*CPF:	
*Identidade:	

* Anexar cópia autenticada dos documentos oficiais que comprovem as informações.

Eu, qualificado(a) na forma acima, em atendimento regras do Estatuto da Confederação Brasileira de Basketball (CBB), venho apresentar meu requerimento para candidatura à vaga de XXXXX, como membro da chapa denominada XXXXXXXXXx. Declaro cumprir todos os requisitos previstos no Estatuto e ter obtido, conforme Anexo 2, a indicação formal de pelo menos 5% (cinco por cento) do Colégio Eleitoral, através de assinaturas com firma reconhecida, ou assinatura com certificação eletrônica via gov.br, conforme estabelecido no Estatuto da CBB.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura – Candidato(a))



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Av. Salvador Allende 6555, Pavilhão 1, Térreo sala 7 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.783-127

Site: www.cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

ANEXO 2

INDICAÇÃO REPRESENTANTE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

Em atendimento ao disposto no Regulamento do processo Eleitoral e no Regimento das Assembleias da CBB, declaro que o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____, telefone _____ e e-mail _____, é o meu representante para acompanhar todo processo eleitoral.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura – Candidato(a))



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Av. Salvador Allende 6555, Pavilhão 1, Térreo sala 7 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.783-127

Site: www.cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

ANEXO 3

INDICAÇÃO FORMAL DE APOIO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Em atendimento ao disposto no Estatuto da CBB, Eu, _____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, formalizo o apoio à candidatura dos(as) Sr (a). _____ e Sr (a). _____ aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da CBB, assinando o presente com firma reconhecida, ou assinatura com certificação eletrônica via gov.br, declarando que faço parte do Colégio Eleitoral da AGE da CBB, conforme abaixo e estando em pleno gozo dos meus direitos Estatutários.

Membro da Assembleia:

Entidade Estadual de Administração do Basketball

Nome da entidade:

Nome do(a) Representante Legal:

Representante dos Atletas da CBB

Nome do (a) Representante:

Representante de Clubes da CBB

Nome do (a) Representante:

Representante de Treinadores da CBB – Nome:

_____, de _____ de 2024.

(Assinatura)



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Av. Salvador Allende 6555, Pavilhão 1, Térreo sala 7 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.783-127

Site: www.cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

DECLARANTE:
CPF:
IDENTIDADE:

Pelo presente instrumento o (a) DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB), declara que conhece os termos do Estatuto Social da CBB, devendo satisfazer os seguintes requisitos para compor os poderes da CBB:

- a) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) ser brasileiro(a) nato(a).

Declara ainda conhecer que são ao mesmo tempo inelegíveis para quaisquer dos poderes da CBB:

- a) Condenado(a) por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação das contas da própria entidade;
- d) Afastado(a) de cargo eletivo e de confiança, de entidade desportiva, em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias ou trabalhistas;
- f) Falidos ou insolventes;
- g) Cumprindo penalidade imposta por órgão da Justiça Desportiva, inclusive antidopagem, Justiça Comum, Juízo Arbitral, COB ou FIBA; e
- h) Cônjuge e parentes consanguíneos do atual Presidente ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura – Candidato(a))



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Av. Salvador Allende 6555, Pavilhão 1, Térreo sala 7 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.783-127

Site: www.cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Eu, _____ (nome completo), _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____, declaro conhecer e concordar na íntegra com o Estatuto Social da CBB, submetendo-me a ele, e por isso, concordo que toda e qualquer questão envolvendo o processo eleitoral da CBB em que pretendo participar, deverá ser submetida à Comissão Eleitoral da entidade. Reconheço, ainda, que as decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho de Administração da entidade somente poderão ser submetidas à Arbitragem Esportiva do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem do Rio de Janeiro - CBMA, conforme respectivo regulamento, que se localiza na Rua da Candelária, nº 9, Centro, Rio de Janeiro, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas desde seu fato gerador, renunciando expressamente ao direito de submeter qualquer questão envolvendo o processo eleitoral da CBB ao Poder Judiciário.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura – Candidato(a))



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Av. Salvador Allende 6555, Pavilhão 1, Térreo sala 7 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.783-127

Site: www.cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

ANEXO 6

CERTIDÕES CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL, 1º E 2º GRAUS, DA CIRCUNSCRIÇÃO DO DOMICÍLIO DO(A) CANDIDATO(A)



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Av. Salvador Allende 6555, Pavilhão 1, Térreo sala 7 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.783-127

Site: www.cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

ANEXO 7 CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A)